

DOCUMENTAÇÃO DO CONSORCIADO PESSOA FÍSICA AQUISIÇÃO SIMPLES

IDENTIFICAÇÃO

		<i>RG – Registro Geral</i>	<p><u>- Cópia Simples</u></p> <p><i>Se casado, enviar também do cônjuge.</i></p>
		RNE – Registro Nacional de Estrangeiro	<p><u>- Cópia Simples</u></p> <p>Documentos para clientes com nacionalidade estrangeira. Expedido em caráter definitivo. Se casado, enviar também do cônjuge.</p>
		<i>CPF</i>	<p><u>- Cópia Simples</u></p> <p><i>Se casado, enviar também do cônjuge.</i></p>
		Procuração	<p><u>- Cópia Simples</u></p> <p>Se for o caso. Documento lavrado no Cartório de Notas por instrumento público e outorgar poderes específicos para comprar bens imóveis e alienar fiduciariamente. - Validade de 180 dias</p>

COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Solteiro (a)

	<i>Certidão de Nascimento</i>	<p><u>- Cópia Simples</u></p>
	Escritura de Emancipação	<p><u>- Cópia Simples</u></p> <p>Exigida somente para maiores de 16 anos e menores de 18 anos. Deverá ser registrada no cartório de Registro Civil.</p>

Casado (a)

	Certidão de Casamento	- <u>Cópia Simples</u>
	Escritura de Pacto Antenupcial	- <u>Cópia Simples</u> De acordo com Regime de Bens: - Comunhão de bens, após 26.12.1977; - Comunhão parcial de bens, antes 26.12.1977; - Separação de bens, em qualquer data; - Comunhão de aquestos, a partir de 13.01.2003.
	Registro da Escritura de Pacto Antenupcial	- <u>Cópia Simples</u> A Escritura de pacto Antenupcial deverá estar registrada no Serviço de Registro de Imóveis. Caso o cliente não possua o Pacto Antenupcial registrado no RGI, enviar declaração assinada solicitando que o Pacto Antenupcial seja registrado juntamente com o contrato de Consórcio.
	Certidão de Casamento Traduzida	- <u>Cópia Simples</u> Para os casos em que o casamento foi celebrado no exterior, deverá ser apresentada a certidão traduzida por tradutor juramentado ou pelo Consulado do Brasil no país onde o casamento foi realizado.

Viúvo (a)

	Certidão de Casamento	- <u>Cópia Simples</u> Deverá constar averbação da condição de viuvez ou atestado de óbito.
--	-----------------------	--

Separado (a)/ Divorciado (a)

	Certidão de Casamento	- <u>Cópia Simples</u> Deverá constar averbação da separação ou divórcio.
--	-----------------------	--

Para os casos de formalização de União Estável:

	Escritura Pública de União Estável	- <u>Cópia Simples</u> Atenção: Este documento não dispensa a apresentação dos comprovantes de estado civil acima citados.
--	------------------------------------	---

CERTIDÕES NEGATIVAS E OUTRAS

	<p>Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND/CPEND)</p>	<p>- Cópia simples ou emitida pela Internet. <u>Somente se for empregador ou produtor rural.</u> – Fica dispensado o Produtor Rural que declarar sob penas da Lei que não possui trabalhadores à seu serviço e não comercializa sua produção.</p> <p><u>Validade de 180 dias da data de emissão.</u> Onde conseguir: Documento do consorciado, e se não possuir, pode ser obtida pela internet (link abaixo)</p> <p>www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm</p>
--	---	--

Observação: algumas Comarcas podem exigir documentos diferenciados não constantes na relação acima, os quais devem ser encaminhados a fim de cumprir exigibilidade da Comarca.

<p>Central de Atendimento Bradesco Consórcios Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 4436 Demais Localidades: 0800 722 4436 Das 08h às 20h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.</p>	<p>SAC: 0800 721 1166 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.</p>
<p>Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.</p>	